



EDITAL – 219/2016/REITORIA

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI**, mantenedora da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, torna público o processo seletivo de propostas para implementação de cantina/lanchonete dentro das dependências do Colégio UNESC.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é a seleção de propostas para a elaboração de projeto de reforma e exploração comercial, pelo período de 02 (dois) anos, de uma cantina/lanchonete nas dependências do Colégio UNESC, para atendimento de alunos, funcionários e público externo em geral, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

2 – DA CANTINA/LANCHONETE

2.1. O espaço físico destinado à implantação da cantina/lanchonete é de aproximadamente 101,49m² situado junto ao Colégio UNESC, conforme planta que instrui este edital (Anexo I).

2.2. Os participantes do presente edital estarão sujeitos, desde logo, as seguintes condições, dentre outras que serão expostas no contrato a ser firmado com o vencedor do certame:

- a) Estar aberto ao público, no mínimo, das 07h às 22h, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 8h às 11h30, no período de fevereiro a dezembro de cada ano;
- b) Disponibilizar lanches de qualidade com preços populares, conforme cardápio variado elaborado por um(a) nutricionista, ofertando, ainda, alimentos para pessoas com restrições alimentares (intolerantes à glúten, lactose, corantes, diabetes, etc.);
- c) Observar estritamente as limitações estabelecidas na Lei Estadual 12.061/2001 e demais leis atinentes a espécie e as diretrizes do Manual das Cantinas Escolares Saudáveis, elaborado pelo Ministério da Saúde disponível do site (<http://www.cantinasaudavel.com.br/inicio.aspx>);
- d) Não comercializar bebidas com quaisquer teores alcóolicos, bem como alimentos e bebidas que contenham em sua composição química ingredientes comprovadamente prejudiciais à saúde;
- e) Não expor e não colocar à venda os seguintes produtos durante o horário de funcionamento do Colégio UNESC: balas, pirulitos e gomas de mascar; refrigerantes e sucos artificiais; salgadinhos industrializados; salgados fritos e pipocas industrializadas;

- f) Garantir a qualidade higiênico-sanitária e nutricional dos produtos comercializados;
- g) Deverá ser colocado à disposição dois tipos de frutas sazonais, bem como promovido o consumo de legumes e verduras;
- h) Apresentar um plano de lanches e bebidas a serem ofertados aos alunos, professores e a comunidade acadêmica, bem como proposta de almoço visando atender aos alunos do Colégio Unesc que permanecem na instituição em período integral e, ainda, uma proposta de cardápio mensal de lanches aos alunos do ensino fundamental I, cujo cardápio deve ser elaborado pelo(a) nutricionista responsável pelo estabelecimento e aprovado com antecedência pela direção do Colégio Unesc;
- i) Ter um mural de um metro de altura por um metro de comprimento, no qual deverá ser fixado em local próprio e visível, no estabelecimento, para divulgação de informações pertinentes a assuntos relacionados com a área alimentícia, a educação alimentar e nutricional;
- j) Expor com clareza, em formato legível, o preço de cada produto comercializado;
- k) Ter os projetos das obras aprovados por todos os órgãos oficiais de fiscalização e controle, dentre eles e a exemplo, o Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal de Criciúma, a pela própria UNESCO;
- l) Desenvolver as suas atividades em observância as regras e orientações da Vigilância Sanitária;
- m) Ter em sua equipe técnica um nutricionista regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição. Essa comprovação deverá ser apresentada de uma das formas a seguir:
 - 1) Cópia atualizada da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o participante como contratante do profissional de nutrição;
 - 2) Contrato de prestação de serviços ou similar com vigência igual ou superior ao período de duração do contrato de locação;
 - 3) Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional (modelo de declaração – Anexo III ou Anexo IV).

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do presente edital, os interessados deverão entregar suas propostas na Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNESCO até o dia 11/10/2016, no horário compreendido das 14h às 18h.

3.2. A participação dar-se-á mediante entrega de dois envelopes lacrados. Do lado de fora do envelope deverá haver a identificação da empresa apresentadora da proposta. Deverá conter em cada um dos envelopes:

Envelope A: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO COM O NOME DA EMPRESA E CARIMBO OU NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA;

Envelope B: PROPOSTA DE NEGÓCIOS E LAYOUT DO EMPREENDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO II) E NOME DA EMPRESA COM CARIMBO OU NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA.

4 – DO ENVELOPE A

4.1. Para habilitarem-se no presente edital, os interessados deverão comprovar sua situação fiscal-financeira através da apresentação dos seguintes documentos oficiais autenticados dentro do envelope A:

- O participante pessoa física deverá apresentar:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

- O participante pessoa jurídica deverá apresentar:

- a) Contrato social e alterações da empresa, com o devido registro na Junta Comercial;
- b) Comprovante de inscrição do CNPJ;
- c) Cédula de identidade do representante legal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão negativa de débitos da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5 – DO ENVELOPE B

5.1. O envelope B deverá conter todos os itens do ANEXO II deste edital, preenchidos de acordo com a proposta de negócio;

5.2. A proposta de negócio apresentada obrigará o proponente e constituirá parte integrante do contrato de locação a ser firmado.

6 – DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Considerar-se-ão habilitadas para análise da comissão julgadora, a qual será indicada pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNESC, as propostas que contemplarem os requisitos exigidos nas duas etapas. Os participantes que não atenderem as exigências do item 4.1 (ENVELOPE A) serão automaticamente excluídos do certame.

6.2. Os participantes devidamente habilitados, ou seja, que tenham cumprido integralmente as exigências do item 4.1 (ENVELOPE A), passarão à segunda fase. As propostas contidas no ENVELOPE B serão então analisadas por comissão, a qual irá considerar em seu parecer:

- a) A proposta que melhor atenda as necessidades da instituição;
- b) A melhor relação custo/benefício;
- c) O comprometimento de que os serviços da cantina/lanchonete terão início no primeiro dia do ano letivo de 2017;

- d) Melhor valor de aluguel, sendo que a valor inicial será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- f) Situação fiscal;
- g) O layout do empreendimento e o croqui, bem como o memorial descritivo da proposta;
- h) Proposta alimentícia/nutricional dos lanches e almoços, bem como o plano de atendimento mensal aos alunos do ensino fundamental I;
- i) Qualidade dos serviços.

6.2.1 O valor do aluguel mensal do espaço inicial e mínimo para exploração comercial por um ano será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que, as propostas poderão conter valores de aluguéis maiores que poderá ser utilizado como critério de desempate.

6.3. A comissão julgadora poderá solicitar maiores esclarecimentos para elucidação das propostas quando entender necessário.

6.4. O resultado final da avaliação das propostas será publicado até 31 de outubro de 2016, em edital próprio.

7 – DOS PROJETOS

7.1. Após seleção do ganhador do presente edital, e este sendo notificado, deverá providenciar projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidro sanitários e todos os demais cuja necessidade exigir, devendo encaminhá-los ao Departamento de Obras e Infraestrutura da UNESC, no prazo de 50 (cinquenta) dias da notificação, para avaliação e aprovação;

7.2. Aprovados os projetos pela UNESC estes deverão ser encaminhados aos órgãos oficiais de fiscalização e controle para aprovação final, sendo que, qualquer nova alteração deverá passar por nova avaliação desta instituição.

8 – DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS

8.1. O VENCEDOR do presente processo seletivo fica desde já ciente de que a execução das obras, utilização de materiais e técnicas de construção, cujo custo global será suportado por ele, será fiscalizada pelo Departamento de Obras e Infraestrutura da UNESC.

8.2. Deverá o VENCEDOR apresentar, no prazo de 10 (dez) dias da aprovação do projeto, 03 (três) orçamentos dos materiais de construção a serem empregados no local. Será utilizado como parâmetro de custos para os fins do disposto na cláusula 10.3 a Planilha Orçamentária da UNESC, a qual poderá ser consultada no Departamento de Obras e Infraestrutura.

8.3. O espaço destinado à implementação da cantina/lanchonete está descrito no ANEXO I deste edital, no qual há indicação das paredes que não podem sofrer modificação e aquelas que, a critério do VENCEDOR, poderão ser alteradas.

8.4. O VENCEDOR estará sujeito a observar e seguir as normas técnicas de segurança e medicina do trabalho da UNESC, além de outras que visem à melhoria de condição dos trabalhadores que empenhar na obra, mediante termo assinado junto ao SESMT.

8.5. A UNESC poderá exigir a qualquer momento da vencedora prova da regularidade fiscal/trabalhista da empreiteira contratada para a execução da obra, nos termos do item 4 do presente edital, podendo, inclusive, embargar a obra até que situações adversas e/ou em conflito com os interesses da instituição sejam resolvidos.

8.6. As obras deverão estar concluídas e o estabelecimento em pleno funcionamento até o início do ano letivo de 2017, sob pena de rescisão contratual.

8.7. O VENCEDOR fica desde já ciente de que serão assinados contratos específicos para as atividades, observando-se as propostas apresentadas e de acordo com o interesse desta instituição. Desde logo, obriga-se a assinar a minuta inicial de contrato de locação, estando desde logo obrigado a:

- a) Executar de forma diligente os serviços contratados, observando integralmente as especificações constantes do EDITAL e seus Anexos, bem como a normas e padrões técnicos aplicáveis ao caso, garantindo a sua boa qualidade e cumprimento dos prazos acordados;
- b) Fornecer aos seus empregados alimentação, transporte, seguro de vida e alojamento, caso necessário em virtude do objeto do EDITAL;
- c) Providenciar a substituição de qualquer de seus empregados ou prepostos, cuja conduta infrinja as normas internas da UNESC ou mediante simples solicitação desta;
- d) Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos e locais de prestação de serviços eventualmente disponibilizados pela UNESC, bem como pela segurança dos alunos e professores do Colégio Unesc durante a execução das obras, obrigando-se, desde já, a manter o espaço objeto deste edital cerca por tapumes até o final das obras;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações de natureza fiscal, administrativa, previdenciária, trabalhista e civil decorrentes do presente EDITAL, mantendo à disposição da UNESC a documentação comprobatória da regularidade, dentre elas: comprovantes de pagamentos de salários, férias acrescidas do terço constitucional, comprovante de recolhimento do Imposto de Renda, comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias, comprovantes de entrega dos EPI'S;
- f) A VENCEDORA é a única responsável pela sua regularidade e de seu pessoal perante as entidades profissionais de classe e pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados e/ou de seus eventuais subcontratados, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer;
- g) A VENCEDORA é exclusivamente responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo que venha a causar à UNESC ou terceiros em decorrência da execução deste EDITAL;
- h) Deverá adotar todas as providências necessárias para que empregados/prepostos desligados da prestação de serviços dentro da instituição não adentrem as dependências da mesma, mantendo-a informada sobre todos os desligamentos;
- i) Não empregar na execução dos serviços deste EDITAL, quaisquer ex-funcionários da UNESC, salvo concordância prévia e expressa da instituição;
- j) Não permitir que menores de 18 (dezoito) anos trabalhem em horário noturno, em atividades perigosas ou insalubres, assim como não permitir qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

9 – DO FUNCIONAMENTO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL

9.1. As obras devem estar prontas, bem como emitidos o “Habite-se” e os alvarás junto aos órgãos competentes até o início do ano letivo de 2017, data em que obrigatoriamente a cantina/lanchonete deve estar em pleno funcionamento.

9.2. O contrato de locação será firmado somente após a conclusão das obras e desde que cumprido os prazos previstos no item 9.1 e apresentadas pelo VENCEDOR, no prazo de 10 (dez) dias antes do início do ano letivo de 2017, todas as licenças e alvarás imprescindíveis ao desenvolvimento da atividade comercial, na forma da lei.

9.3. Caso o VENCEDOR seja pessoa física para poder celebrar o contrato de locação deverá, ainda, constituir, na forma da lei, pessoa jurídica com finalidade específica para desenvolver a atividade objeto deste edital e, no mesmo prazo do item 9.2, apresentar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças:

- a) Contrato social e alterações da empresa, com o devido registro na Junta Comercial;
- b) Comprovante de inscrição do CNPJ;
- c) Cédula de identidade do representante legal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão negativa de débitos da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.4. Os serviços prestados pelo VENCEDOR poderão ser fiscalizados por pessoa designada pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, inclusive no que tange a manutenção dos recolhimentos de tributos e qualidade dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações expostas neste edital e no contrato de locação.

9.5. É expressamente vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, cigarros, medicamentos e quaisquer outros bens e serviços contrários a lei e ao contrato a ser assinado entre as partes, parte que obriga o participante vencedor, bem como obriga-se ao cumprimento do exposto na Lei Estadual n. 12.061/2001, sob pena de rescisão contratual.

9.6. É vedada a exploração comercial do local para fins diversos do previsto neste edital, bem como proibida qualquer forma de sublocação do imóvel.

10 – DA INCORPORAÇÃO

10.1. Após encerrada a reforma do estabelecimento as obras serão, de imediato, incorporadas ao patrimônio da UNESC, excluindo-se quaisquer direitos à retenção ou indenização em favor do VENCEDOR.

10.2. A incorporação abrangerá todos os investimentos físicos feitos no espaço descrito no Anexo I, sejam eles referentes às benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, exceto os materiais de uso cotidiano do VENCEDOR, a saber: móveis que guarnecem o espaço e equipamentos utilizados para funcionamento do estabelecimento.

10.3. Os custos da obra, nos termos do projeto aprovado pelo Departamento de Obras e Infraestrutura da UNESC, desde que, devidamente comprovados mediante apresentação

de 03 (três) orçamentos, serão abatidos nos aluguéis, utilizando-se como parâmetro limite de custos/compensação a Planilha Orçamentária da UNESC, a qual poderá ser consultada no Departamento de Obras e Infraestrutura.

10.4. Os investimentos que não tiverem correspondência com a Planilha Orçamentária da Unesc e não forem comprovados por nota fiscal serão suportados, exclusivamente, pelo VENCEDOR.

10.5. Não serão objeto de qualquer compensação os gastos com móveis, decoração, equipamentos necessários para funcionamento do estabelecimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os interessados em participar do presente, poderão conhecer a localização de construção da cantina/lanchonete, comparecendo pessoalmente na UNESC, em horário comercial para esclarecimentos.

11.2 Não será admitida qualquer forma de recurso aos resultados da habilitação e da avaliação da proposta do presente processo seletivo.

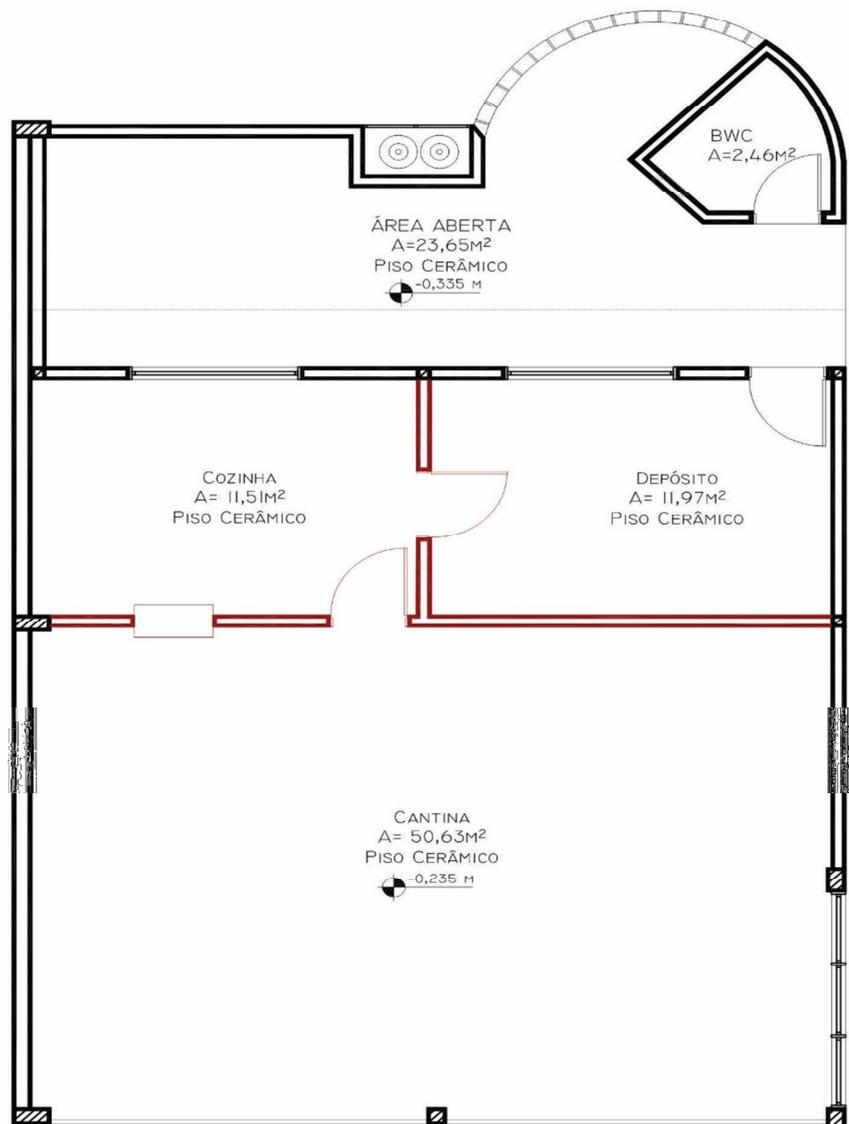
11.3 Todos requisitos do presente edital são os mínimos exigidos. A apresentação de propostas melhores também poderá ser feita, ficando sujeitas, de todo o modo, à análise da comissão julgadora.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNESC.

Criciúma/SC, 12 de setembro de 2016.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Diretor Presidente da FUCRI
Reitor da UNESC

ANEXO I



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75

LEGENDA:

-  PAREDES A SEREM MANTIDAS
-  PAREDES QUE PODEM SER MODIFICADAS

ÁREA INTERNA CANTINA: 75.38M²

ÁREA EXTERNA: 23.65M²

ÁREA BWC: 2.46M²

ÁREA TOTAL: 101.49M²



CANTINA COMPLEXO ESPORTIVO

ESCALA:

1/75

DATA:

AGOSTO/2016

DESENHO:

MICHELE

PRANCHA:

01/01

PROJETO:

ARQ. GRASIELA GOULART NUERNBERG - ARQ. MICHELE MILANEZ BETT

ANEXO II

PROPOSTA A SER INSERIDA NO ENVELOPE B, PREENCHIDA SEM RASURAS.

PROPOSTA CANTINA/LANCHONETE		
ITEM	DESCRIÇÃO	Proposta
1	VALOR DO ALUGUEL (MÍNIMO R\$ 2.000,00 MENSAIS)	(Preencher)
2	PLANO ALIMENTÍCIO/NUTRICIONAL E DE ATENDIMENTO: - Plano de lanches e bebidas a serem ofertados aos alunos, professores e a comunidade acadêmica; - Proposta de almoço, visando atender aos alunos do Colégio Unesc que permanecem na instituição em período integral; - Proposta de cardápio mensal de lanches aos alunos do ensino fundamental I, o qual deverá ser elaborado pelo(a) nutricionista responsável pelo estabelecimento;	(Preencher ou anexar cardápio)
3	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	(Preencher)
4	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO RAMO	(Preencher)
5	LAYOUT DO EMPREENDIMENTO CROQUI MEMORIAL DESCRITIVO DA PROPOSTA	(Anexar)
6	INDICAÇÃO DE NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO	(Anexar um dos documentos indicados no item 2.2, "m")
7	OUTRAS INFORMAÇÕES, FOLDERS, PROPAGANDAS, ETC.	(Anexar)
8	OBSERVAÇÕES E DEMAIS ESCLARECIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA PESSOA JURÍDICA

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu sócio-administrador xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, declara para fins de participação no Edital XXX/2016 da Reitoria da UNESC, que a profissional abaixo relacionada integrará a equipe técnica da empresa, na qualidade de prestadora de serviços por prazo determinado, caso seja vencedora do certame.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO DO PROFISSIONAL
xxxxxxxxxxx Endereço: xxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxx Formação: xxxxxxxxxxxx Registro no Conselho Regional de Nutrição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE
Nome do representante legal da empresa
CNPJ n.: XXXXXXXXXXXX

Eu, **nome do profissional**, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todas as atividades do emprego conforme determinado pela CONTRATANTE e o estipulado no Edital XXX/2016 da Reitoria da UNESC. Declaro-me ciente, outrossim, que a contratação é condicionada à celebração de contrato entre a FUCRI e a empresa xxx, na forma prevista no edital supramencionado.

Criciúma/SC, XX de XXXX de 2016

NOME DO PROFISSIONAL
CPF: XXXXXXXXXXXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA
PESSOA FÍSICA

NOME DA PESSOA FÍSICA PARTICIPANTE, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **estado civil**, **profissão**, declara para fins de participação no Edital XXX/2016 da Reitoria da UNESC, que a profissional abaixo relacionada integrará a equipe técnica da empresa, na qualidade de prestador(a) de serviços por prazo determinado, caso seja vencedora do certame.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO DO PROFISSIONAL
XXXXXXXXXXXX Endereço: XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX Formação: XXXXXXXXXXXX Registro no Conselho Regional de Nutrição: XXXXXXXXXXXXXXXXXX .	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DA PESSOA FÍSICA PARTICIPANTE
CPF n.:

Eu, **nome do profissional**, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todas as atividades do emprego conforme determinado pela CONTRATANTE e o estipulado no Edital XXX/2016 da Reitoria da UNESC. Declaro-me ciente, outrossim, que a contratação é condicionada à celebração de contrato entre a FUCRI e a empresa **xxx**, na forma prevista no edital supramencionado.

Criciúma/SC, XX de XXXX de 2016

NOME DO PROFISSIONAL
CPF: **XXXXXXXXXXXX**